



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARELHAS

GABINETE DO PREFEITO

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA – AV. MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO.
CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN
TELEFONE: (84) 3471 2522 – RAMAL 222
E-MAIL: prefeituradeparelhas@bol.com.br

LEI N° 2495/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA DISPENSA DE UM DIA DE TRABALHO, A CADA ANO, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS CONTRA O CÂNCER DE MAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE CARLOS DANTAS DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Parelhas-RN, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - fica concedida à servidora pública municipal de Parelhas/RN a dispensa de um dia de trabalho, a cada ano, para a realização de exames preventivos contra o CÂNCER DE MAMA.

Art. 2º para efeito da concessão prevista no artigo anterior, consideram-se exames preventivos contra o CÂNCER DE MAMA; ULTRASSONAGRAFIA MAMÁRIA E/OU MAMOGRAFIA.

Art. 3º - Para o exercício do direito previsto no artigo primeiro desta lei, deverá a servidora pública municipal comunicar ao setor competente, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze), a data de realização do referido exame preventivo.

Art. 4º - A servidora pública municipal deverá, no prazo de 30 dias, comprovar, junto ao órgão em que exerce sua atividade laboral, a realização dos exames preventivos a que se submeteu na data em que usufruiu da dispensa do dia de trabalho.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas-RN, 28 de novembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal